



Portarias

PORTARIA N° 025/2019 de 31/10/2019

“Concede direito ao pagamento de valores referente à licença para tratamento de saúde e do vale-alimentação a Servidora da Câmara Municipal de Boituva, nos termos que abaixo especifica”.

A Mesa da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva;

Considerando o Requerimento sob o Protocolo nº 002403, de 25/10/2019, da servidora desta Casa de Leis, a Sra. Silvana Camargo Faccioli de Oliveira, para fins de pagamento de valores referente à licença para tratamento de saúde e do vale-alimentação;

Considerando o detalhado estudo e parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que opinou em prover o atendimento administrativo do protocolo;

DECIDE:

Art. 1° - Fica concedido a servidora desta Casa de Leis, Sra. Silvana Camargo Faccioli de Oliveira, o direito ao pagamento de valores referente à licença para tratamento de saúde e do vale-alimentação correspondente aos dias de afastamento, nos termos dos artigos 93, § 3° e 135 da Lei Complementar Municipal nº 2.196, de 14 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a atualização do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Boituva”.

Art. 2° - O cálculo dos valores mencionados nos artigos anteriores, para pagamento a referida servidora, serão realizados pelo Departamento de Serviços Contábeis e Financeiros, desta Casa de Leis.

Art. 3° - Esta portaria terá vigência a contar da data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Boituva, em 31 de outubro de 2019.

HERNANDO MAURO DIÓGENES DE AQUINO
Presidente

TIAGO DE CASTRO SOUZA
1º Secretário

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
2º Secretário

PORTARIA N° 024/2014 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

“Designar a Comissão Permanente de Sindicância da Câmara Municipal de Boituva”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Boituva.

DECIDE:

Art. 1° - Designar a Comissão Permanente de Sindicância da Câmara Municipal de Boituva, para apuração de Processos Administrativos Disciplinares, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, servidores efetivos, desta Casa de Leis:

1. José Alberto Machado –
Diretor de Departamento de



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo

DOEL/CÂMARA DE VEREADORES DE BOITUVA/SP

Ano II

Boituva, quinta-feira, 07 de novembro de 2019

DOEL/Edição de N°119

- Serviços Contábeis e Financeiro – Presidente
2. Andressa Baccili – Diretora de Departamento de Serviços Administrativos e de Suporte – Membro
 3. Tomaz Edson de Oliveira Machado – Diretor de Serviços Técnicos Legislativos - Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância terá atribuições de apurar, em processos administrativos disciplinares a responsabilidade de servidor, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições na Câmara Municipal de Boituva, sem prejuízo das competências previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 8429/92, para a apuração de ilícitos contra a administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boituva,
em 30 de outubro de 2019.

HERNANDO MAURO DIÓGENES DE AQUINO
Presidente

TIAGO DE CASTRO SOUZA
1º Secretário

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
2º Secretário

PORTARIA N.º 023/2019 DE 30/10/2019

“Concede Adicional por Tempo de Serviço.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boituva e Regimento Interno.

Considerando o Ofício 011-2019, sob o protocolo nº 001813/2019, de 26 de agosto de 2019, do servidor desta Casa de Leis, José Bernardo Moreira Neto, para fins de concessão de adicional de tempo de serviço e pagamento dos valores pretéritos;

Considerando o detalhado estudo e parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que materializou estudo do período aquisitivo e opinou em prover o atendimento administrativo do protocolo;

Considerando a ciência e conformidade do servidor, reconhecendo os estudos e parecer da Assessoria Jurídica, em relação ao período aquisitivo do direito pleiteado;

DECIDE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor desta Casa de Leis, Sr. José Bernardo Moreira Neto, o direito à percepção do Adicional por Tempo de Serviço, contado desde 04 de janeiro de 2013 a 04 de janeiro de 2017 e de 07 de janeiro de 2017 até a presente data, nos termos do artigo 111, da Lei Complementar Municipal Nº 2.196/2011, de 14 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a atualização do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Boituva”.

ARTIGO 2º - Fica determinado que o pagamento dos valores correspondentes ao Adicional por Tempo de Serviço, não recebidos, estarão sujeitos à incidência da correção monetária sobre as parcelas pagas em atraso, de acordo com o índice de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 116 da Constituição Paulista.

ARTIGO 3º - O cálculo dos valores mencionados no artigo anterior, para pagamento ao referido servidor, serão realizados pelo Departamento de Serviços Contábeis e Financeiros, desta Casa de Leis.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva.



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo

DOEL/CÂMARA DE VEREADORES DE BOITUVA/SP

Ano II

Boituva, quinta-feira, 07 de novembro de 2019

DOEL/Edição de N°119

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boituva,
em 30 de outubro de 2019.

HERNANDO MAURO DIÓGENES DE AQUINO
Presidente

TIAGO DE CASTRO SOUZA
1º Secretário

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
2º Secretário

Comunicações e Avisos

Ofício nº 017/2019 - CCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação 2019-2020, na pessoa de seu Presidente que este subscreve, usando de suas atribuições legais **SOLICITA**:

CONSIDERANDO da leitura e tramitação do Projeto de Lei de autoria do Legislativo nº 028/2019 que versa sobre alterar a Lei Complementar Municipal nº 2.726 de 23 de setembro de 2019 e das outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 2.76 de 23 de setembro de 2019 para ser aprovada, necessitou de audiência pública por se tratar de assunto relacionado ao ordenamento urbano;

Faz saber:

Que seja convocada audiência pública para o dia **12 de novembro de 2019 das 18h30min às 19h00min** no plenário desta casa, para a discussão do referido Projeto de Lei com a sociedade.

Valdivino Antonio Marcusso

Vereador - Presidente CJR

Ofício nº 16/2019 - CFO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento 2019-2020 - na pessoa de seu Presidente que este subscreve, usando de suas atribuições legais **CONVOCA**:

AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar dia **12 DE NOVEMBRO DE 2019 (TERÇA-FEIRA)** às **19h** no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**.

Ressalta-se que a discussão versará sobre a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** referente ao **exercício 2020**.

Boituva, 04 de novembro de 2019

Francisco Lucielton Martins

Presidente – CFO

EXPEDIENTE

Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018
Projeto: Agência Câmara– Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Boituva
Editoração e Assessoria: Rafael A.L. Kobota
Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello
Presidente da Mesa Diretora: Hernando M.D.de Aquino
E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br